



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **8585/2019**

Referência: Pregão Presencial nº **002/2020**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material de construção para pequenas reformas e manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço unitário

O Pleito foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não havendo Interposição de Recurso.

De acordo com o que preconiza o Inciso V, do Art. 9º, do Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 10/2017, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação em favor das empresas:

BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME no valor total de R\$2.401,60 (dois mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos) vencedora dos itens demonstrados no relatório de fornecedores vencedores.

L&P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO no valor total de R\$87.850,75 (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) vencedora dos itens demonstrados no relatório de fornecedores vencedores.

VIEIRA SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor total de R\$23.345,19 (vinte três mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) vencedora dos itens demonstrados no relatório de fornecedores vencedores.

Oportunamente, venho informar quanto ao pleito de proponentes para retirada de proposta já entregue, conhecida e classificada pela comissão. Tendo em vista diversas manifestações doutrinárias e jurisprudenciais com posicionamento contrário à questão, não se considerou tal pleito tendo em vista que a apresentação de proposta constitui ato vinculante devendo o proponente portanto honrar o compromisso firmado. Dado que nenhuma das propostas apresentadas apresentam vício de elaboração, todas foram consideradas e inseridas no sistema informatizado de julgamento de propostas.

Outrossim, venho comunicar a constatação de alto número de licitantes que deixam de cumprir seu compromisso habilitatório por desídia ou incúria, na ocasião em que declaram o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e quando da averiguação, constata-se ausência de documentos exigidos ou então mais frequentemente apresentam documentos sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMSPA - SECAD	
Proc Nº	8585/2019
Folha Nº	824
Rubrica	

autenticação e não comparecem aos certames previamente agendados para apresentação dos originais.

Tal cenário exige enorme esforço da comissão de licitação, em razão da necessidade de avaliação das inúmeras habilitações dos licitantes remanescentes.

Outrossim, assertamos que o não cumprimento das obrigações habilitatórias, por razões de negligencia, equivale à desistência de proposta, submetendo a administração a preços maiores que os disputados nos itens.

Encaminho o Processo em lide ao Ilmo. Sr. Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, para que se proceda a sua **Homologação**.

São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2020.



Luiz Fernando S. C. Campos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PMSPA – SECAD

Processo nº 8585/2019

Folha nº 825

Rubrica _____

Processo Administrativo nº **8585/2019**

Referência: Pregão Presencial nº **002/2020**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material de construção para pequenas reformas e manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

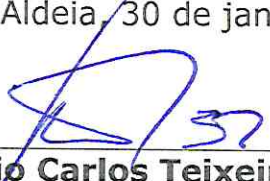
Tipo: Menor preço unitário

O Pleito foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não havendo Interposição de Recurso.

De acordo com o que preconiza o Inciso V, do Art. 9º, do Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 086/2019, **HOMOLOGO** a licitação por **Pregão Presencial nº 002/2020**.

Uma vez homologado o certame, segue para as providências de informação junto ao SIGFIS. Após remeta-se à COGER para os procedimentos de praxe.

São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2020.



Antônio Carlos Teixeira Barreto
Secretário Municipal de
Administração